

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CONCURSO DE PRÊMIO Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada” VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, URBANA, HIP HOP, ARTESANATO E GASTRONOMIA.

PARÂMETROS ESPECÍFICOS

Objetivo do Edital, das definições e documentos que dizem respeito à inscrição.

A Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia torna público o EDITAL DE CONCURSO DE PRÊMIOS Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada” VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, URBANA, HIP HOP, ARTESANATO E GASTRONOMIA, com observância da Lei Federal nº 8.666/1993, da Lei Federal nº 9.610/1998 (no que couber), da Lei Federal nº 14.017/2020, assim como Decreto nº 10.464 de 2020 que a regulamenta e Decreto Municipal nº 8785 de 01 de outubro de 2020, em conformidade com as condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. OBJETIVO DESTES CONCURSO

1.1. O presente Edital tem por objeto a seleção de propostas para o Concurso de “PRÊMIO Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”, de projetos desenvolvidos por Artistas de todas as expressões artísticas e culturais, Agentes e Produtores Culturais, Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura, Grupos e/ou Coletivos Culturais, Pontos de Cultura, Patrimônio Imaterial, Cultura Popular, Tradicional e Urbana, Hip Hop, Artesanato e Gastronomia”, voltado para os Proponentes com sede no Município de Cotia.

1.2. O resultado final deverá observar o seguinte:
Serão contemplados 143 (cento e quarenta e três) projetos com valores que variam de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) até R\$ 20.545,14 (vinte mil, quinhentos e quarenta e cinco reais e quatorze centavos) por projeto, conforme tabela 01, (tabela 1 – item 2.4 Critérios para determinação de valor), totalizando o montante de R\$ 1.144.725,72 (um milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos) neste edital.

II. VALOR DISPONIBILIZADO

O concurso oferece prêmio para:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

2.1. Artistas, Agentes e Produtores Culturais, Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura, Grupos e/ou Coletivos Culturais, Pontos de Cultura, de todas as linguagens artísticas: artes cênicas, música, circo, artes plásticas e visuais, audiovisual, mídias digitais, literatura, mestres da cultura popular, patrimônio imaterial, cultura popular, tradicional, urbana, hip hop, artesanato e gastronomia, que serão avaliados por seu histórico de realizações tendo como critérios de avaliação os prêmios recebidos, as críticas positivas, as obras e legado constituído, e o público total alcançado.

2.2. Ao se inscrever neste Concurso, o Proponente assume o compromisso de, caso seja premiado, destinar o valor do prêmio para a realização de um novo projeto no Município de Cotia.

2.3. Categoria: Os projetos contemplados deverão corresponder às seguintes categorias:

QUANTIDADE DE PROJETOS CATEGORIA CONTEMPLADOS

A. APRESENTAÇÃO E PERFORMANCE ARTÍSTICA.....86
(conteúdo de caráter performático, em formato audiovisual ou presencial)
Áreas Atendidas: Artes Cênicas (Teatro, Dança), Música e Circo

B. PRODUÇÕES AUDIOVISUAIS E MÍDIAS DIGITAIS06
(produções audiovisuais, jogos e afins)
Áreas Atendidas: Cinema, Vídeo, Multimeios

C. LIVRO, JORNAL, FANZINE E REVISTA DIGITAL04
(conteúdo de caráter literário, em formato digital, com características de livro ou conjunto de postagens para a internet)
Área Atendida: Literatura

D. EXPOSIÇÃO, INTERVENÇÃO E GALERIA DE ARTE VIRTUAL10
(conteúdo de caráter contemplativo, disponibilizado em formato digital e relacionado às artes visuais e à diversidade de expressões estéticas decorrentes deste segmento)
Áreas Atendidas: Artes Plásticas e Visuais

E. Patrimônio Imaterial, Cultura Popular, Urbana e Tradicional, Hip Hop, Artesanato, Gastronomia23

F. CURSO, OFICINA, WORKSHOP e PODCAST14
(conteúdo de caráter formativo, em formato digital ou presencial)

TOTAL: 143

2.3.1. Ao se inscrever neste concurso, o Proponente deve escolher apenas 01 (uma) das categorias apresentadas no quadro acima.

2.4. Critérios para determinação de valor:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

O valor do prêmio para cada proposta selecionada estará condicionado à pontuação demonstrada na tabela abaixo, lembrando que haverá retenção do imposto devido, na fonte, para prêmios destinados à Pessoa Física.

Tabela 01

Pontuação	Valor Unitário	Qtde.Prêmios	Valores (R\$)
91 a 100 Pontos.....	Projetos de R\$ 20.545,14.....	05=	102.725,72
71 a 90 Pontos.....	Projetos de R\$ 12.000,00.....	30=	360.000,00
51 a 70 Pontos.....	Projetos de R\$ 9.000,00.....	28=	252.000,00
41 a 50 Pontos.....	Projetos de R\$ 6.000,00.....	30=	180.000,00
30 a 40 Pontos.....	Projetos de R\$ 5.000,00.....	50=	250.000,00
Total: 143			R\$ 1.144.725,72

2.5. O valor total de recursos para essa modalidade será de R\$ 1.144.725,72 (hum milhão, cento e quarenta e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos). De acordo com a classificação contábil, código 330000, de natureza outras despesas correntes, do valor total de 1.624.725,72 (hum milhão, seiscentos e vinte e quatro mil, setecentos e vinte e cinco reais e setenta e dois centavos), oriundos do repasse previsto no Art. 2 da Lei Federal 14.017/2020 (Lei Aldir Blanc).

2.6. Serão desclassificados os proponentes que obtiverem pontuação inferior a 30 (trinta) por cento da pontuação, portanto inferior a 30 pontos.

2.7. Após a seleção das propostas, caso não haja selecionados suficientes, caberá ao Secretário Municipal de Cultura de Cotia a decisão de lançar novo edital emergencial.

2.8. Caso haja ampliação da dotação orçamentária, através de recursos revertidos da Lei 14.017/2020, Artigo 2º, Inciso II – Subsídio para Espaços, os suplentes serão convocados de acordo com a ordem de classificação.

III. DEFINIÇÕES

Para os efeitos deste Edital, entende-se que:

a) Artistas, Agentes e Produtores Culturais, Profissionais da Cadeia Produtiva da Cultura são profissionais de todas as linguagens artísticas e expressões culturais, a saber: artes cênicas (teatro, dança), música, circo, artes plásticas e visuais, audiovisual, mídias digitais, literatura.

b) Patrimônio Imaterial: são as práticas, representações, expressões, conhecimentos e técnicas - com instrumentos, objetos, artefatos e lugares culturais que lhes são associados, que as comunidades reconhecem como parte integrante de seu patrimônio cultural; são

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

práticas e domínios da vida social que se manifestam em saberes, ofícios e modos de fazer; celebrações; formas de expressões cênicas, plásticas, musicais ou lúdicas; e nos lugares (como mercados, feiras e santuários que abrigam práticas culturais coletivas).

c) Cultura Popular, Tradicional e Urbana, Hip Hop, Artesanato, Gastronomia: conjunto rico e heterogêneo de expressões simbólicas e culturais, constantemente recriadas e dotadas de referências importantes para a construção de identidades locais, regionais ou nacionais por indivíduos, grupos e comunidades, contribuindo para sua continuidade e para a manutenção dinâmica das diferentes identidades e da diversidade cultural no Município.

d) Mestres: pessoa que detenha notório conhecimento, longa permanência na atividade e capacidade de transmissão de saberes, celebrações e/ou formas de expressões culturais tradicionais e que seja reconhecida por sua própria comunidade como herdeira dos saberes e fazeres da tradição popular

e) Grupos, Coletivos, Pontos de Cultura, Entidades Culturais: são organizações e coletivos formalmente constituídos, que reúnem artistas e profissionais das artes, cultura e da economia criativa.

f) Proposta: Formalização da participação no concurso através da submissão de inscrição com informações e documentos apresentados à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, conforme item 6.

g) Proponente: Pessoa Física ou a Pessoa Jurídica que assume a responsabilidade legal junto à Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia pelo projeto, ou seja, por sua inscrição, execução e conclusão.

h) Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia: denominada neste Edital simplesmente Secretaria.

i) Prêmio: Valor destinado ao Proponente pelo reconhecimento dos méritos de suas realizações, a ser destinado a novos projetos em sua área de atuação.

IV. DA PARTICIPAÇÃO

4.1. Poderá se inscrever neste concurso Proponente Pessoa Jurídica que comprove sede há pelo menos 02 (dois) anos no Município de Cotia, contados do último dia do período de inscrição, e área de atuação compatível com o objeto deste Edital.

4.2. Poderá se inscrever neste concurso Proponente Pessoa Física maior de 18 (dezoito) anos, no momento da inscrição, desde que comprove residência ou atuação cultural permanente Município de Cotia, contados do último dia do período de inscrição.

4.3. É vedada a participação de Servidores Públicos da Prefeitura Municipal de Cotia nas

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

inscrições neste Edital.

4.4. Um Proponente poderá ser contemplado mais de uma vez com os recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, no âmbito do Estado de São Paulo e dos Municípios, desde que com propostas diferentes.

4.5. Caso seja contemplado com a mesma proposta em mais de um Edital realizado com recursos da Lei Federal nº 14.017/2020, deverá optar por um.

4.6. Um Proponente pode ser contemplado apenas uma vez nesta linha.

V. DA INSCRIÇÃO

5.1 A inscrição é gratuita e deve ser realizada exclusivamente através da plataforma de inscrição pelo link https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpCurMDZQpSAbQ9dTPK__vJhTKb1m6PoBBEyxOY7cdsnULyg/viewform

5.2. Período de inscrição: Das 00h00min do dia 22 de outubro de 2020 até às 23h59min do dia 17 de novembro de 2020 (horário de Brasília).

5.3. A inscrição implica na prévia concordância do Proponente com os termos deste Edital.

5.4. Cada proponente poderá se inscrever 01 (uma) vez neste Edital.

5.4.1. Caso haja duas inscrições do mesmo Proponente, será considerada a última inscrição efetuada.

5.5. Será contemplado apenas 01 (um) prêmio por Proponente neste Edital, respeitada a ordem de classificação.

5.6. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer não se responsabiliza pela falha na inscrição por conta de problemas em provedores de acesso, na transmissão de dados, na linha de comunicação, por lentidão dos provedores ou qualquer outra razão, cabendo ao proponente a devida prudência para realização dos atos necessários em tempo hábil.

5.7 Se o problema for causado no âmbito do Município de Cotia, o prazo de inscrição poderá ser ampliado pelo tempo correspondente ao da paralização.

VI. DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA A INSCRIÇÃO

6.1. Na plataforma de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpCurMDZQpSAbQ9dTPK__vJhTKb1m6PoBBEyxOY7cdsnULyg/viewform conforme item 5.1, o Proponente deverá preencher os campos conforme itens abaixo, obrigatoriamente nessa ordem, e enviar anexos em e-mail a parte, conforme observado na plataforma de inscrição.

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

A. Portfólio / Currículo Artístico do Proponente: Histórico de resultados com informações sobre as realizações na área, incluindo:

1. Tempo de Atuação Cultural comprovada
2. Espetáculos e apresentações realizadas, público alcançado
3. Reconhecimento de Mérito Artístico:
 - 3.1. Prêmios Recebidos
 - 3.2. Participação em Eventos
 - 3.3. Depoimentos de entidades e/ou profissionais de notório saber sobre o histórico e relevância cultural das realizações do proponente.
4. Reconhecimento de Patrimônio Imaterial / Histórico Comprovado de Fruição / Cultura de Resistência: Comprovação através de Carta de Reconhecimento emitida por Instituição de qualquer Unidade da Federação e/ou Profissional de notório saber.

B. Apresentação do Novo Projeto, no qual o proponente se compromete a alocar os recursos recebidos, caso seja premiado, incluindo:

1. Relevância
2. Concepções e Referências Artísticas, Especificações Técnicas e outras informações pertinentes.
3. Cronograma de execução
4. Plano de divulgação
5. Ficha Técnica com a Relação dos Participantes, incluindo identificação do CPF e a descrição da função no projeto.
6. Breve currículo dos principais integrantes do projeto (máximo de 20 linhas para cada currículo).
7. Impactos da realização do Projeto na Economia do Município.
8. Informar se o Projeto prevê Ações de Promoção da Cidadania: como Promoção dos direitos Humanos, Gênero, Acessibilidade, Ações Afirmativas, Visibilidade de Minorias.

C. Links de acesso a material de divulgação relevante disponível na web.

D. Envio do anexos que deverão ser enviados em e-mail a parte, conforme será observado na plataforma de inscrição.

ANEXO I - Declaração de Inscrição;

ANEXO II - Declaração negativa de inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI;

ANEXO III - Declaração de Conta Corrente;

ANEXO IV - Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das ações.

6.2. Na plataforma de inscrição citada no item 6.1, conforme item 5.1, o proponente deverá informar a data de envio dos anexos ao e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com

6.2.1. PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI;
- b) Cópia do cartão do CNPJ;
- c) Cópia simples do ato constitutivo: Estatuto ou Contrato Social, devidamente registrado. No caso de inscrição de Microempreendedor Individual – MEI, apresentar Certificado da Condição de Microempreendedor Individual. A Pessoa Jurídica deverá comprovar no seu ato constitutivo que: a área de atuação é compatível com o objeto deste Edital, e que possui sede há mais de 02 (dois) anos no Município de Cotia.
- d) Quando for o caso, apresentar também documentos de eleição e posse de seus administradores.
- e) Cópia simples do documento de identidade oficial do(s) seu(s) representante(s) legal(is), contendo o número do R.G. e foto.
- f) Cópia simples do CPF do(s) seu(s) representante(s) legal(is).

6.2.2. PROPONENTE PESSOA FÍSICA

- a) Declaração de Inscrição, conforme Anexo VI.
- b) Cópia simples do documento de identidade oficial do proponente, contendo o número do R.G. e foto;
- c) Cópia simples do CPF (válido) do proponente ou documento de identidade que contenha o número do CPF.

6.3. Serão desconsiderados documentos além daqueles dispostos neste Edital.

6.4. Não será aceita qualquer alteração nas informações ou nos documentos indicados nos itens 6.1 e 6.2 após a inscrição, exceto quanto ao disposto no item 6.5.

6.5. Será permitido o saneamento de falhas na documentação de que trata o subitem 6.2.1 e 6.2.2, conforme convocação da Secretaria Municipal por meio de correspondência eletrônica ou telefone.

6.5.1. O saneamento de falhas não altera as condições de participação do proponente nem sua situação jurídica, conforme item IV, que devem manter-se dentro das disposições previstas neste Edital.

6.5.2. Entende-se por saneamento de falhas: reenvio de documentos faltantes ou incompletos, de documentos ilegíveis ou documentos sem assinatura, com assinatura fixada como imagem ou com prazo de validade vencido.

6.5.3. A Comissão de Análise de Documentos para Editais e Subsídio convocará os proponentes inabilitados, por meio de correspondência eletrônica ou telefone para sanar as eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis da convocação.

6.5.4. O saneamento de falhas será feito exclusivamente por correspondência eletrônica enviada ao e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com conforme contato da Comissão de Análise de Documentos para Editais e Subsídio.

VII. CRITÉRIOS E NOTAS PARA A AVALIAÇÃO

7.1. O julgamento dos inscritos será efetuado por Comissão de Seleção Julgamento de Editais e Validação de Subsídio formada por cinco membros com conhecimento na área documental, sendo 02 (dois) da Sociedade Civil com atuação comprovada no setor cultural e artístico, 01 (hum) com Reconhecimento de Notório Saber e 02 (dois) Servidores Públicos, indicados pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

Esta Comissão avaliará a relevância e a qualidade do trabalho realizado, os resultados obtidos, a qualificação dos profissionais envolvidos, o reconhecimento pelo meio de atuação e a relevância e qualidade do novo projeto, buscando um resultado compatível com o perfil das inscrições e a diversidade de gêneros, estilos, tipos de projetos, temas e alcance geográfico da produção cultural do Município de Cotia.

Serão considerados os seguintes critérios, com as respectivas pontuações:

Crítérios	Descrição	Pontuação
A) Avaliação de Currículo: Qualidade e relevância artística e cultural das ações realizadas, analisando a adequabilidade ao formato previsto nesse edital.	excelente: 15 pontos bom: 10 pontos regular: 05 pontos insuficiente: não pontua	00 a 15 pontos
B) Tempo de atuação cultural comprovada.	2 a 5 anos: 05 pontos 5 a 10 anos: 10 pontos 10 a 15 anos: 15 pontos 15 a 20 anos: 20 pontos acima de 20 anos: 20 pontos	05 a 20 pontos
C) Impacto do Projeto sobre o incremento da economia do Município.	Prevê contratação de mão de obra local? Prevê aquisição de insumos do comércio local ? Sim = 05 pontos / Não = zero pontos	00 a 10 pontos
D) Qualificação dos profissionais envolvidos.	Compatibilidade entre os currículos apresentados e as tarefas desenvolvidas. excelente: 15 pontos bom: 10 pontos regular: 05 pontos insuficiente: não pontua	00 a 15 pontos

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

<p>E) Projeto contempla ações de: promoção dos direitos humanos, gênero, acessibilidade, ações afirmativas, visibilidade de minorias, temas envolvidos com a promoção da cidadania em geral.</p>	<p>Nenhuma ação: não pontua Atende 01 ação: 01 ponto Atende 02 ações: 02 pontos Atende 03 ações: 03 pontos Mais de 04 ações: 05 pontos</p>	<p>00 a 05 pontos</p>
<p>F) Reconhecimento mérito artístico dentro e/ou fora do Município.</p> <ul style="list-style-type: none"> • Depoimentos de entidades e/ou profissionais de notório saber sobre o histórico e relevância cultural das realizações; • Prêmios recebidos; • Participação em eventos. 	<p>01 (um) ponto para cada comprovante apresentado; acima 10 documentos comprobatórios o limite máximo de pontos será de 10 (dez)</p>	<p>00 a 10 pontos</p>
<p>G) Qualidade e relevância artística e cultural do Novo Projeto.</p>	<p>Excelente: 10 pontos Bom: 05 pontos Regular: 01 ponto Fraco: não pontua</p>	<p>00 a 10 pontos</p>
<p>H) Notoriedade Cultural no Município / Reconhecimento de Patrimônio Imaterial / Histórico Comprovado de Fruição e tempo de atuação no Município de Cotia / Cultura de Resistência.</p>	<p>Comprovação através de Carta de Reconhecimento emitida por Instituição de qualquer UF e/ou Profissional de Notório Saber. 01 documento = 10 pontos 02 documentos = 15 pontos</p>	<p>00 a 15 pontos</p>
TOTAL:		100 pontos

7.1. A nota individual de cada membro da Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio será definida pela soma das notas de todos os critérios: de "A" à "H".

7.2. A nota dos inscritos será definida mediante o resultado da média aritmética das notas dos membros da Comissão. A média será o resultado da soma das notas dividida pelo número de membros da Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio.

7.3. Caso haja empate na totalização de pontos, a Comissão de Julgamento de Editais e

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Validação de Subsídio considerará o Proponente que tenha apresentado o maior pontuação nos critérios **A**, **B** e **F** respectivamente.

7.4. Serão divulgadas as notas finais de todos os inscritos. Não haverá divulgação de pareceres específicos para cada inscrito.

VIII. INFORMAÇÕES GERAIS

8.1. A inscrição do Proponente implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

8.2. Os documentos e declarações a serem encaminhados são de exclusiva responsabilidade do Proponente, não acarretando qualquer responsabilidade civil ou criminal para a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer, especialmente quanto às certidões apresentadas, direitos autorais e encargos trabalhistas. Caso seja detectada alguma falsidade nas informações e/ou documentos apresentados, o premiado será desclassificado imediatamente, sem direito a recurso.

8.3. Serão desclassificadas as Propostas constituídas por conteúdos de propaganda religiosa ou política e que não se adequarem ao objeto deste Edital, incluindo registros de manifestações e eventos esportivos, concursos, publicidade, televendas, infomerciais, propaganda política obrigatória, conteúdo audiovisual veiculado em horário eleitoral gratuito, conteúdos jornalísticos e programas de auditório ancorados por apresentador.

8.4. O prêmio deve ser recebido de acordo com as características definidas por ocasião da inscrição.

8.5. Em caso de comprovação de inveracidade das informações prestadas, a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer poderá em qualquer momento excluir o Proponente do processo seletivo, assim como anular a **DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES** eventualmente firmada, cabendo ao Proponente faltoso a devolução dos valores recebidos, com os acréscimos legais.

8.6. Não será fornecida cópia das inscrições neste Edital.

8.7. O ônus da participação neste Edital, incluídas possíveis despesas com cópias, envio e emissão de documentos, é de exclusiva responsabilidade do proponente.

8.8. Os casos omissos relativos ao presente Edital serão resolvidos pela Coordenação da da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

8.9. O conteúdo dos projetos apresentados na inscrição deste Edital, assim como todos os documentos e informações de qualquer tipo fornecidos pelo proponente serão tratados

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

confidencialmente pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

8.10. Ao submeter o formulário de inscrição, o proponente se declara ciente de que a Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, ou terceiros designados por ela, utilizará(ão) sua informações (incluindo dados pessoais) para o estritamente necessário à realização deste Edital, aplicando todas as medidas de segurança e confidencialidade previstos legalmente.

8.11. Eventuais esclarecimentos ou quaisquer dúvidas sobre o conteúdo deste Edital, sobre a utilização da plataforma de inscrição, bem como sobre impugnações serão sanados pelo e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com ou através do telefone (11) 4148-6638.

8.11.1. Serão respondidas as dúvidas recebidas no prazo de até 48h do último dia das inscrições.

IX. PREVISÃO DE CRONOGRAMA DAS ETAPAS DO EDITAL

Etapa	Procedimento	Dias
1	Inscrições.	De 22/10 a 17/11/2020
2	Publicação da Lista de Inscritos.	18/11/2020
3	Análise da Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio	De 18/11 a 25/11/2020
4	Publicação de Lista de Classificação.	26/11/2020
5	Prazo de Recurso pelo Proponente.	De 27/11 a 30/11/2020
6	Publicação de Decisão de Recursos.	03/12/2020
7	Homologação e publicação da Lista de Classificação Final.	04/12/2020
8	Assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso e Realização das Ações.	De 07/12 a 09/12/2020
9	Repasse da Premiação (pagamento).	De 10/12 a 16/12/2020

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL DE CONCURSO DE PRÊMIO Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada” VISANDO A SELEÇÃO DE PROPOSTAS ARTÍSTICAS CULTURAIS E DE PATRIMÔNIO IMATERIAL, CULTURA POPULAR, TRADICIONAL, URBANA, HIP HOP, ARTESANATO E GASTRONOMIA.

PARÂMETROS GERAIS

Procedimentos que ocorrem após a inscrição. Regras que dizem respeito ao período após a inscrição e aos Anexos.

PROPONENTE PESSOA JURÍDICA E PESSOA FÍSICA

I. PROCEDIMENTOS DE JULGAMENTO DOS PRÊMIOS ATÉ O RESULTADO FINAL

1.1. As publicações oficiais referentes às etapas do Edital ocorrerão no Diário Oficial do Município - D.O.M. e serão publicizadas no site da Prefeitura Municipal de Cotia.

1.2. Os procedimentos de julgamento do Concurso são:

a) Após o encerramento das inscrições a lista de inscritos será publicada no site da Prefeitura de Cotia.

b) Os Projetos inscritos serão encaminhados à Comissão Julgamento de Editais e Validação de Subsídio, que, no prazo máximo de 08 (oito) dias corridos do recebimento, analisará e atribuirá a pontuação correspondente, considerando o disposto no Edital, elaborando lista de classificação, com a respectiva suplência.

c) A relação dos selecionados e os suplentes será publicada com o título: Lista de classificação.

A documentação dos proponentes selecionados será analisada pela Comissão de Análise de Documentos para Editais e Subsídio

d) Proponentes inabilitados poderão ser convocados para sanar eventuais falhas na documentação no prazo máximo de 03 (três) dias úteis após convocação.

1.3. Realizados todos os ritos e prazos, caberá à Coordenação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer a homologação e publicação do resultado definitivo do Concurso.

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

II. SOBRE AS COMISSÕES DE ANÁLISE E DE SELEÇÃO DE INSCRITOS

2.1. O Secretário Municipal de Esportes, Cultura e Lazer nomeará a Comissão de Análise de Documentos para Editais e Subsídio, formada por 03 (três) membros, com a atribuição de examinar e decidir sobre a adequação da documentação apresentada em face das exigências do Edital.

2.2. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, no uso de suas competências atribuídas pelo Decreto Municipal 8785 de 2020 nomeará a Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio conforme parágrafo 7.1 do presente edital, cuja composição será tornada pública após o resultado final.

2.3. Não poderão integrar a Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio:

- a) Pessoas diretamente ligadas aos inscritos neste concurso, bem como seus cônjuges ou parentes até o terceiro grau.
- b) Representantes de entidades artísticas, as quais sejam proponentes neste Edital.

2.4. A Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio é soberana e tem autonomia para a análise técnica e para decisão quanto às inscrições, inclusive para desclassificar os que não atendam os requisitos mínimos exigidos neste Edital.

III. RECURSO DAS DECISÕES

3.1. Das decisões proferidas pela Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio caberão recursos, sendo um único, no prazo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da publicação da respectiva lista de classificação no D.O.M..

3.1.1. No recurso não será aceita a apresentação de novos documentos.

3.2. Serão aceitos os recursos enviados até às 23h59min, do dia 30/11/2020, exclusivamente através do preenchimento de formulário em plataforma digital. O link do formulário deverá ser solicitado através do e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com.

3.2.1. Não será aceito nenhum recurso protocolado nesta Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer ou recebido por via postal.

3.3. Compete à Comissão de Julgamento de Editais e Validação de Subsídio, juntamente com a Coordenação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer decidir definitivamente os recursos.

3.4. As respostas aos recursos serão publicadas no D.O.M, publicizado no site oficial da Prefeitura de Cotia. Cabe ao proponente interessado acompanhar as publicações.

IV. RECEBIMENTO DO PRÊMIO

4.1. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer convocará os proponentes habilitados que

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

foram selecionados para assinar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES por meio de publicação de COMUNICADO DE RESULTADO FINAL no D.O.M. e também por correspondência eletrônica ao e-mail cadastrado na plataforma de inscrição.

4.2. O proponente terá o prazo máximo de 03 (três) dias úteis, a contar da data da publicação do Resultado Final no D.O.M., para:

a) Reencaminhar a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES devidamente assinada por correspondência eletrônica ao e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com.

b) Somente serão aceitas correspondências eletrônicas enviadas do e-mail do proponente cadastrado na plataforma de inscrição.

4.2.1. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA JURÍDICA

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando os dados bancários, obrigatoriamente em nome do proponente para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

4.2.2. DOCUMENTAÇÃO PARA PROPONENTE PESSOA FÍSICA

a) Declaração, conforme Anexo III, indicando os dados bancários, obrigatoriamente em nome do proponente para depósito e movimentação exclusivos dos recursos financeiros transferidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

b) Cópia de comprovante de endereço de pelo menos 02 (dois) anos passados, contados até último dia de inscrição do Edital, conforme item IV (Parâmetros Específicos).

c) Cópia de comprovante de endereço atual, datado dos últimos três meses, conforme item IV (Parâmetros Específicos).

d) Caso seja assinatura por procuração essa deverá estar com firma reconhecida.

e) Caso seja assinatura por procuração apresentar também cópia dos documentos do representante que assinará a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

4.2.2.1. Os comprovantes de endereço poderão ser: lançamentos e/ou comunicados de tributos municipais, estaduais ou federais; contas de concessionárias de água, luz, gás, telefone, celular, cartão de crédito; correspondência bancária; contrato de aluguel, ou outro capaz de comprovar a residência ou domicílio, a juízo da Administração.

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

4.3. Não serão aceitos protocolos da documentação e documentos com prazo de validade vencido.

4.4. Verificada a regularidade da documentação apresentada será assinada a DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

4.5. O proponente não poderá ter o mesmo projeto que objetive a mesma etapa e/ou fase aprovado em outro edital da Lei Aldir Blanc, devendo optar por um deles, caso contemplado.

V. INFORMAÇÕES SOBRE SUPLENTE

5.1. A convocação de suplente ocorrerá caso o proponente selecionado não apresente a documentação para a assinatura da DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES no prazo estipulado, conforme item 4.2, ou apresente a documentação contendo irregularidades que não possam ser sanadas dentro do prazo.

5.2. Os suplentes serão convocados imeditamente à medida em que houver disponibilidade orçamentária, imediatamente à conclusão da lista e confirmação.

5.2.1. Poderão ser destinados para a suplementação orçamentária, os recursos de subsídio aos espaços culturais, oriundo da Lei Emergencial Aldir Blanc.

5.3. A convocação dos suplentes obedecerá:

a) A ordem classificatória de acordo com as notas atribuídas durante o processo de seleção, em atendimento ao item 7.1 (Parâmetros Específicos) do Edital;

b) O(s) percentual(is) definido(s) no item 1.2 (Parâmetros Específicos) do Edital;

5.3.1. As convocações serão efetuadas de acordo com a demanda das listas descritas no item 5.3.

5.4. Os documentos constantes em “Parâmetros Específicos” do Edital, referentes aos suplentes, somente serão analisados no momento da convocação. Sendo garantido igual prazo de saneamento de falhas, conforme item VI (Parâmetros Específicos) do Edital.

VI. FORMA E PRAZO PARA PAGAMENTO

6.1. O valor do respectivo prêmio será depositado integralmente em conta-corrente, obrigatoriamente em nome do proponente, após a assinatura da DECLARAÇÃO DE

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES.

6.1.1 O depósito será feito em até 06 (seis) dias após a assinatura da Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações observado o disposto no item 6.2.

6.2. O pagamento está condicionado à disponibilidade Orçamentária e Financeira conforme Plano de Ação aprovado para execução de metas do Município em relação à Lei Aldir Blanc.

VII. DIVULGAÇÃO

7.1. O proponente deverá:

7.1.1. Mencionar a Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, o Governo Federal e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação das ações realizadas com aporte dos recursos do prêmio (impresso, virtual e audiovisual), conforme regras previstas no Manual de Identidade Visual do Ministério do Turismo e Prefeitura de Cotia dispostos nos sites oficiais, após aprovação do Departamento de Comunicação Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer.

7.1.2. Para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital deverá ser enviado com o máximo de antecedência da realização das ações ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, para o e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com

7.2. Os premiados poderão ser divulgados no site <http://cotia.sp.gov.br>.

7.3. Esclarecimentos de qualquer natureza referente a este Edital podem ser sanados através do e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com ou através do telefone (11) 4148-6638.

VIII. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1. A Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, na aplicação das sanções, considerará a gravidade das faltas constatadas, para fins de dosimetria da penalidade imposta, dentre as legalmente previstas.

8.2. Os proponentes e seus responsáveis, que forem declarados inadimplentes em razão da inadequada aplicação dos recursos recebidos, ou pelo não-cumprimento, não poderão celebrar qualquer outro ajuste ou receber recursos do Município de Cotia até sanar jurídica e financeiramente junto ao Governo Federal e ao Governo Municipal.

8.3. Considera-se ainda como infração a não divulgação do apoio com aplicação das logo marcas da Prefeitura Municipal de Cotia, da Secretaria Municipal de Esportes Cultura e

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Lazer de Cotia, do Governo Federal, do Ministério do Turismo e da Lei Aldir Blanc e de seus símbolos, na execução de ações culturais e criativas em decorrência do prêmio, de acordo com o manual de aplicação das marcas.

8.4. Em qualquer hipótese, a aplicação de sanções dependerá de regular procedimento administrativo, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de até 15 (dias) dias úteis a partir da notificação para o e-mail do proponente e/ou publicação no D.O.M., com a respectiva disponibilização dos autos para consulta.

8.5. Além da desclassificação no presente Edital, o proponente que descumprir as demais obrigações nele previstas estará sujeito à:

a) Advertência, limitada a 3 (três);

b) Multa de 10% sobre o valor do prêmio, para faltas graves, considerando essas as que impeçam o regular prosseguimento do processo de premiação ou a utilização de recursos para finalidades alheias ao projeto premiado, ou para os casos de mais de 3 (três) advertências;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Cotia, por prazo não superior a 2 (dois) anos;

d) Ser declarada inidônea para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o órgão que aplicou a penalidade, que só será concedida se a proponente ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, em caso de falsidade material ou ideológica dos documentos e declarações apresentados na fase de inscrição.

IX. INFORMAÇÕES GERAIS

9.1. A inscrição do proponente e posterior recebimento do prêmio implica na prévia e integral concordância com as normas deste Edital, sendo este composto por Parâmetros Específicos, Parâmetros Gerais e Anexos.

9.2. Eventuais esclarecimentos ou dúvidas:

a) Sobre o conteúdo deste Edital, envie e-mail para cultura@cotia.sp.gov.br. Serão respondidas as dúvidas recebidas em até 48h do último dia das inscrições.

Sobre a utilização da plataforma de inscrição https://docs.google.com/forms/d/e/1FAIpQLScpCurMDZQpSAbQ9dTPK__vJhTKb1m6PoBBEyxOY7cdsnULyg/viewform, o suporte técnico se dará através do e-mail cotiaaldirblanc@gmail.com ou pelo telefone (11) 4148-6638.

9.3. Integram o presente Edital:

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer

Parte I – Parâmetros Específicos.

Parte II – Parâmetros Gerais para Pessoa Jurídica ou Pessoa Física.

ANEXO I – Declaração de Inscrição.

ANEXO II – Declaração de que não possui inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

ANEXO III – Declaração de Conta Corrente.

ANEXO IV – Declaração de Recebimento do Prêmio e Compromisso de Realização das Ações.

Cotia, 21 de outubro de 2020.

Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL CONCURSO DE PRÊMIO Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”

ANEXO I – DECLARAÇÃO DE INSCRIÇÃO

Eu,,
RG nº, CPF nº, domiciliado
à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro.....,
CEP, Município de Cotia.

(Em caso de proponente Pessoa Jurídica) Representante legal da Pessoa Jurídica
....., CNPJ nº,
sediada à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro....., CEP,
Município de Cotia, proponente do proposta denominada
“.....” venho declarar que:

1. Tenho residência/domicílio, no caso de Pessoa Física, ou sede, no caso de Pessoa Jurídica, no Município de Cotia.
2. Tenho ciência e concordo com os termos do Edital.
3. Cumpro com as normas relativas à saúde e segurança do trabalho, conforme artigo 117, parágrafo único, da Constituição do Estado de São Paulo.
4. Não estou impedido de licitar e contratar com a Administração Pública.
5. Não sou Servidor da Prefeitura Municipal de Cotia.
6. Estou ciente da condição do Edital em não executar mais de um projeto de produção no Estado e no Município com recursos da Lei Aldir Blanc, excetuando prêmio.

....., de.....de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Obs.: Não será validado documento com assinatura fixada como imagem.

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL CONCURSO DE PRÊMIO Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”

ANEXO II - DECLARAÇÃO DE QUE NÃO POSSUI INSCRIÇÃO NO CADASTRO ESPECÍFICO DO INSS-CEI

Eu,,
RG nº, CPF nº, domiciliado
à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro.....,
CEP, Município de Cotia, proponente do Projeto denominado
“.....” venho
declarar sob as penas da lei que não possuo inscrição no Cadastro Específico do INSS-CEI.

....., de.....de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Obs.: Não será validado documento com assinatura fixada como imagem.

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL CONCURSO DE PRÊMIO Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”

”

ANEXO III - DECLARAÇÃO DE CONTA-CORRENTE

Eu,,
RG nº, CPF nº, domiciliado
à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro.....,
CEP, Município de Cotia.

(Em caso de proponente Pessoa Jurídica) Representante legal da Pessoa Jurídica
....., CNPJ nº,
sediada à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro....., CEP,
Município de Cotia, proponente do proposta denominada
“.....” venho declarar que:

A conta-corrente abaixo identificada será utilizada para depósito e movimentação dos recursos transferidos pela Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, para realização do projeto selecionado no Edital Concurso de Prêmio nº 01/2020 Denominado “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”:

Banco:

Agência:

Conta-corrente:

....., de.....de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Obs.: Não será validado documento com assinatura fixada como imagem.

LEI EMERGENCIAL ALDIR BLANC

EDITAL CONCURSO DE PRÊMIO Nº 01/2020 DENOMINADO “Benedito Pereira de Castro – ‘seu’ Dito da Congada”

ANEXO IV - DECLARAÇÃO DE RECEBIMENTO DO PRÊMIO E COMPROMISSO DE REALIZAÇÃO DAS AÇÕES

PROCESSO Nº ____/ ____

Eu,,
RG nº, CPF nº, domiciliado
à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro.....
CEP, Município de Cotia.

(Em caso de proponente Pessoa Jurídica) Representante legal da Pessoa Jurídica
....., CNPJ nº,
sediada à Rua/Av., nº.....
complemento, Bairro....., CEP,
Município de Cotia, proponente do proposta denominada
“.....” venho declarar que:

1. Executarei as ações no Município de Cotia, conforme proposta enviada.
2. Responsabilizar-me-ei pelos compromissos e encargos de natureza trabalhista, previdenciária, fiscal, comercial, bancária, intelectual (direito autoral, inclusive os conexos, e de propriedade industrial), classificação indicativa, bem como quaisquer outros resultantes do recebimento do prêmio.
3. Mencionarei aplicando as logos marcas da Prefeitura Municipal de Cotia, da Secretaria Municipal de Esportes, Cultura e Lazer de Cotia, do Governo Federal e do Ministério do Turismo e a Lei Aldir Blanc nos créditos e em todo material de divulgação (impresso, virtual e audiovisual), conforme manual de identidade visual de cada ente federado.
4. Enviarei, para fins de aprovação, o material de divulgação em formato digital referente à execução do projeto com no mínimo 10 (dez) úteis de antecedência de sua realização ao Departamento de Comunicação da Secretaria de Esportes, Cultura e Lazer, por meio do e-mail cultura@cotia.sp.gov.br.

....., de.....de 2020.

.....
Assinatura do Proponente

Obs.: Não será validado documento com assinatura fixada como imagem.